

Lei nº 579 , de 04 de maio de 2006.

Dispõe sobre a concessão de aumento salarial aos funcionários públicos ativos e inativos do Magistério Municipal de Desterro do Melo, na forma que menciona.

O povo do Município de Desterro do Melo, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - É concedido aos servidores do Magistério Municipal, regidos por Lei específica e com data base própria, aumento salarial da ordem de 15% (quinze por cento).

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Desterro do Melo, 04 de maio de 2006.

Ruy Fernandes, prefeito.